

**LEI Nº 647, DE 21/03/2019**

*"Dispõe sobre abertura de crédito suplementar e da outras providências.*

**WAGNER MATHIAS**, Prefeito Municipal de João Ramalho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º- Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria Municipal um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 124.500,00, na seguinte dotação:

02 PODER EXECUTIVO  
02.07 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS INFRAESTRUTURAS  
02.07.01 SERVIÇOS PÚBLICOS  
15.451.0058.1073.0000 INVESTIMENTOS EM INFRAESTRUTURA URBANA  
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES - R\$ 124.500,00 Fonte 01

Art. 2º- O crédito aberto pelo artigo 1º desta lei, será coberto com recursos do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

João Ramalho, "Paço Municipal Prefeito José Rodrigues", 21 de março de 2019.

**WAGNER MATHIAS**  
Prefeito Municipal